



CÂMARA
MUNICIPAL
NISA

DESPACHO nº 09/2021

SIADAP - 2021/2022

Fixação de Objetivos e Competências

Considerando a reunião do Conselho Coordenador da Avaliação no primeiro dia de março de dois mil e vinte um, e de acordo com as decisões tomadas por unanimidade pelo mesmo, determino que seja dado conhecimento, das orientações a que se deve subordinar a avaliação relativa ao biénio 2021/2022, em matéria de fixação de 'Objetivos', bem como de 'Competências', em obediência ao disposto das alíneas b) e c) do art.º 58º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, conjugado com o nº 4 do art.º 46º e 48º da citada Lei nº 66-B/2007, alterada pela Lei nº 66-B/2012, de 31/12.

Deverão ser fixados:

- . Um número **de três objetivos** por cada trabalhador: ponderação mínima de 60%, atribuída aquele parâmetro;
- . Um número **de cinco competências**, previamente escolhidas para cada trabalhador: ponderação mínima de 40%, atribuída aquele parâmetro;

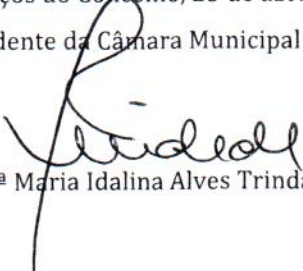
A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nos parâmetros de avaliação (Objetivos e Competências), expressa até às milésimas.

Determino ainda, e nos termos do art.º 80º da Lei nº 66-B/2007, alterado pela Lei nº 55-A/2010, de 31/12 Lei nº 66-B/2012, de 31/12 e ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação, que a avaliação dos desempenhos incida apenas sobre o parâmetro 'Competências' (previamente escolhidas para cada trabalhador, em número **não inferior a oito**) aos trabalhadores que cumulativamente reúnam as seguintes condições:

- . trabalhadores a quem no recrutamento para a respetiva carreira é exigida habilitação literária ao nível da escolaridade obrigatória ou equivalente;
- . trabalhadores que desenvolvam atividades ou tarefas caracterizadas maioritariamente como de rotina, com caráter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e operativas;

Nisa e Paços do Concelho, 23 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa,


(Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade)